

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E  
HABITAÇÃO  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/SC**

MATÉRIA PUBLICADA  
NO DOE/SC Nº  
19.650, DE 30 DE  
AGOSTO DE 2013.

**RESOLUÇÃO Nº24, DE 26 DE AGOSTO DE 2013**

Dispõe sobre critérios para a seleção de municípios aptos a receberem os recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC proveniente de saldo remanescente de cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade para os Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

A Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina - CIB/SC, em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2013, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, e,

**CONSIDERANDO** a Resolução CIT nº 04 de 27 de Fevereiro de 2013, que dispõe sobre cofinanciamento dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, com destaque para o art. 9º que dispõe sobre a solicitação à Câmara Técnica Permanente da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SC para a realização de estudos de critérios para seleção de municípios a constituírem a lista de espera na ocorrência de saldo remanescente;

**CONSIDERANDO** que 1 (um) município não apresentou os documentos necessários à Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/SC/ Gerência de Contratos e Convênios nos prazos limites definidos pelas Resoluções CIB nº 04/2013 e nº 15/2013 (Ad Referendum);

**CONSIDERANDO** a existência de saldo de cofinanciamento dos serviços de proteção social especial de média complexidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º Pactuar critérios para a seleção de um município apto a receber os recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC proveniente de saldo de cofinanciamento dos serviços de proteção social especial de média complexidade, para os Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 2º Destinar o valor de R\$ 63.360,00 (sessenta e três mil e trezentos e sessenta reais) para cofinanciamento estadual de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, de acordo com os seguintes critérios:

I - que cumpra no mínimo os seguintes serviços de média complexidade: PAEFI e Medidas Sócio educativas de Adolescentes em Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços a Comunidade (PSC), segundo o CENSO SUAS 2012;

II - que tenha equipe de referência exclusiva com os seguintes profissionais de nível superior: um coordenador, um assistente social, um psicólogo e um advogado, segundo o CENSO SUAS 2012;

III - ainda para fins de elegibilidade dos municípios será considerado o maior número de casos acompanhados pelo CREAS no ano de 2011, conforme Censo SUAS 2012.

Parágrafo único: a lista com o ente elegível e os demais em lista de espera será publicada no sítio eletrônico da SST após a aprovação desta Resolução.

Art. 3º Indicar que a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/SC, a partir da aprovação e publicação da Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/SC, efetue comunicação ao município selecionado por meio de ofício destinado ao Prefeito Municipal e de email ao Gestor Municipal da Assistência Social, informando sobre os procedimentos e documentos necessários para repasse dos recursos financeiros.

Parágrafo único: constitui requisito para o início do repasse de recursos do cofinanciamento estadual de que trata esta Resolução a entrega dos documentos necessários a serem disponibilizados pela Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/SC em seu sítio eletrônico.

Art. 4º O município terá 30 (trinta dias), a partir da publicação da Resolução do CEAS/SC, para a entrega da documentação completa na Gerência de Contratos e Convênios da SST/SC.

Art. 5º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Eleudemar Ferreira Rodrigues  
Coordenador da CIB/SC

Ana Cláudia da Silveira Quege  
Presidente do COEGEMAS/SC